

NOTA TÉCNICA Nº 20/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.002830/2023-51

Brasília, 04 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

**Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.**

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pelas entidades estaduais do Espírito Santo – AGERH/ES e IEMA/ES.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações esperados da entidade estadual, quais sejam:
  - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0050961, de 31/01/2025;
  - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos.
6. Com relação à série histórica de dados hidrometeorológicos, não foi identificado o recebimento dos dados esperados, seja no processo ou nos e-mails indicados no Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024.
7. Por meio do documento 0016753 do Processo de referência, a Entidade Estadual informou o seguinte:

### *META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO*

*Para a atualização das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual, foi solicitado uma prorrogação do*

prazo até 31/03/2025, considerando que a rede de monitoramento da AGERH se encontra com diversos problemas de manutenção e, apesar das estações estarem em operação, seus dados não estão sendo transmitidos. Dessa forma, após o deferimento da referida dilação do prazo para cumprimento do item II, a AGERH aguardava a finalização do processo de contratação de empresa terceirizada, a qual irá realizar a operação da sua Rede de Estações e, que possibilitaria a atualização das referidas séries históricas de dados hidrológicos.

Assim, vimos informar, que até o presente momento, não foi possível iniciar os serviços de manutenção da Rede Hidrológica da AGERH, impossibilitando a atualização das séries históricas de dados hidrológicos, das estações pluviométricas e fluviométricas.

8. Nesse sentido, confirmou-se que os dados hidrológicos relacionados à Meta I.6 não foram enviados à ANA pela Entidade Estadual.

## ANÁLISE

9. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0050961 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 152 estações passíveis de atualização no inventário.

10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

**Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual**

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
152	19	133	13	103

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

**Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da meta I.6**

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	13	12
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	12	12
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	13	10

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024:

- $N_{Total}$ : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
- $N_{Enviados}$ : Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{Convencionais}$ : Percentual de envio de dados convencionais.
- $P_{Telemétricos}$ : Percentual de envio de dados telemétricos.

- $P_{\text{Enviados}}$ : Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{\text{Meta}}$ : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

**Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.**

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{\text{estações}}$	13	12	13
$N_{\text{Total}}$	4.745	4.380	4.745
$N_{\text{Enviados}}$	0	0	0
$P_{\text{Convencionais}}$	0%	0%	0%

**Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.**

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{\text{estações}}$	12	12	10
$N_{\text{Total}}$	420.480	420.480	350.400
$N_{\text{Enviados}}$	0	0	0
$P_{\text{Telemétricos}}$	0%	0%	0%

14. Os percentuais de envio de dados convencionais e dados telemétricos foram obtidos considerando a média do  $P_{\text{convencional}}$  de cada estação convencional e a média do  $P_{\text{Telemétrico}}$  de cada estação telemétrica. Por fim, a média entre  $P_{\text{convencional}}$  e  $P_{\text{Telemétrico}}$  resultou no percentual de dados enviados pela entidade estadual -  $P_{\text{Enviados}}$ , apresentados na Tabela 05:

**Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual**

	TOTAL
$P_{\text{Convencionais}}$	0%
$P_{\text{Telemétricos}}$	0%
$P_{\text{Enviados}}$	0%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

**Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6**

Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual	Percentual de cumprimento da META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
90% (inclusive) a 100%	100%
60%(inclusive) a 90%	75%
40%(inclusive) a 60%	50%
10%(inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta 1.6 – Monitoramento Hidrológico pelo estado foi de:



## CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta 1.6 (Monitoramento Hidrológico) pelas entidades estaduais do ES (AGERH-ES e IEMA-ES) **foi de 0%**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**TAÍNA MARTINS MAGALHÃES**  
 Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
**WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES**  
 Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
**WESLEY GABRIELI DE SOUZA**  
 Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 04/06/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terlizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 04/06/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 05/06/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051026** e o código CRC **657A8051**.